

58
set/

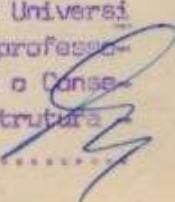
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- ATA Nº 01/76 -

Aos dez dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e setenta e seis, às 14 horas, previamente convocada, foi realizada na Seção dos Conselhos Superiores da UFPel uma sessão do Conselho Universitário da Universidade Federal de Pelotas, presidida pelo Magnífico Reitor, Prof. Delfim Mendes Silveira e com a presença dos seguintes membros, de acordo com a ordem de assinaturas na lista de presença: Profs. Alexandre A. Valério da Cunha, Alvacyr de Faria Collares, Gabriel Castro da Motta, Milton Machado Amorim, Ana Lúcia dos Santos Schild, Ibaen Wetzell Stephan, Fernando Nova Cruz Diaz, Alganor Gomes, Fernando Luís Caprio da Costa, Encíclico Reis Fernandes, Maria Lúiza A. Mendonça, Clínéia C. Langlois, Paulo Assumpção Osório, Guido Kaster, Clóvis G. Candiota, Ory Antunes da Silveira, Alberto R.R. Rodrigues de Sousa, Gastão Coelho Pureza Duarte e Montalino Trindade Dias. Abertos os trabalhos, passou-se à Ordem do Dia.

Item 1. ATA DA SESSÃO ANTERIOR. Posta em discussão, foi aprovada por unanimidade, sem restrições. Item 2. EXPEDIENTE. A Secretaria informou não haver expediente a registrar. Item 3. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE. O Prof. Delfim Silveira solicitou ao plenário fossem os itens 3 e 4 da Ordem do Dia deixados para o final da pauta. Itam 5. ANTE-PROJETO DE REGIMENTO DO CETREISUL. Foi dada a palavra ao Relator, Prof. Alberto R.R.R. de Sousa, que leu o seguinte parecer exarado no processo: "Instrui o presente processo um exemplar do Projeto de Regimento do Centro de Treinamento e Informação do Sul - CETREISUL, acompanhado de ofício datado de 19 de dezembro de 1975 (of. 117/75), em que o Diretor do órgão, prof. Laudo A. Nunes, encaminha o citado diploma normativo ao Magnífico Reitor da Universidade. Chegando-nos o citado expediente para parecer, com vistas ao ulterior exame e aprovação do citado Projeto de Regimento pelo Conselho Universitário, o Centro de Treinamento do Sul - CETREISUL, órgão de já dilatada existência e de amplos serviços prestados à Universidade, tem sua existência, fins e estruturação expressamente previstos tanto no Estatuto da Universidade (art. 57, III) como em seu Regimento Geral (art. 96, III), em ambos os diplomas figurando como órgão suplementar, com administração de livre escolha do Reitor. O presente Projeto de Regimento, a que vem anexado um elucidativo organograma, que bem representa os diversos setores em que se estrutura o órgão, tem seus dispositivos perfeitamente harmonizados com as preceituções gerais do Estatuto e do Regimento Geral, assim como com a organização geral da Universidade, estando, por consequência, em condições de merecer a aprovação do Conselho Universitário. Sugermos, apenas, que se suprime a expressão Regimento Interno, constante do Projeto, já que não se coaduna com o conteúdo das diferentes normas contidas no citado diploma, que não se limitam à disciplina administrativa e interna do órgão, antes também preceituando relativamente ao relacionamento deste com os demais setores da Universidade e com a comunidade em geral. Melhor será, por isso, o uso simplesmente da expressão Regimento do Centro de Treinamento do Sul. É o parecer. Pelotas, 6 de Janeiro de 1976. Prof. Alberto R.R. Rodrigues de Sousa - Relator." DECISÃO: Aprovado o parecer. *So*

relator. Item 6. Proposta de extinção do Instituto de Sociologia e Política. O relator, Prof. Victhalino Trindade Dias, disse que na sessão - passada, havia retido o relatório do processo, tendo em vista a solicitação da transformação do ISP em Faculdade de Educação com o Departamento de Educação da FCD. E não tendo conhecimento que o processo do departamento de Educação houvesse sido distribuído ao Prof. Alvacyr Collares, não trouxe o referido processo, solicitando fosse o assunto retirado da pauta, para retornar na próxima sessão, quando, então, traríaz o relatório competente. O processo foi retirado de pauta. Item 7. Ante-Projeto do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação. Relator, Prof. Victhalino Trindade Dias. O relator, ofereceu ao processo, o seguinte parecer: "Verset o presente sobre o processo 3143/75, relativo a Anteprojeto de Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, da Universidade Federal de Pelotas. O Ante projeto em referência elaborado por comissão composta pelos professores Eurico Kramer da Oliveira, como presidente, Alberto Rufino Rodrigues de Souza e Léo Zilberknop, como relatores e, Adolfo A. Aranalde, como Secretário, foi exaustiva e cuidadosamente estudado, refletindo inteira procedência em seus artigos e, perfeita consonância com as disposições legais vigentes em relação à matéria. Nada há a reparar no mencionado anteprojeto, devendo, assim, ser inteira e integralmente aprovado, segundo o meu parecer. Em 10 de fevereiro de 1976. Victhalino Triande Dias - Relator." A Presidência colocou em discussão o assunto, pedindo a palavra o Prof. Fernando Cáprio da Costa que disse haver tomado conhecimento do assunto, através informação do Prof. Neutzling, pertencente à Comissão mencionada no Parecer, e, que existe dentro do referido Regimento, na parte administrativa, os comitês, parecendo que era conferido um excesso de responsabilidades a poucas pessoas. E, para que pudesse ter um conhecimento mais amplo sobre as atividades desses comitês, nos termos regimentais, solicitava vistas do processo para estudo do mesmo. Foi concedido o pedido de vistas. Item 8. Proc. 0375. Reestruturação do Departamento de Educação. Relator: Prof. Alvacyr de Faria Collares, que emitiu no processo, o seguinte parecer: "Depois de ler a brilhante exposição da Comissão designada pelo Conselho Universitário, parece haver haver a acrescentar. Apesar este relator pensa, s.m.j. que o primeiro passo seria a criação de um Departamento autônomo, que, diretamente ligado à Reitoria, virá colimar o pretendido pelos seus requerentes, e facilitar a reestruturação, como pensam os relatores da Comissão, textualmente. Quando a UFPel - dizem os relatores - decidir se reorganizar, então, essa Unidade, como todas as demais, submeter-se-á a novo exame, em favor do modelo estrutural que esta Universidade vier a assumir. Porque os relatores haviam concluído que, seria interessante em primeiro lugar a criação de um Centro de Estudos Superiores de Educação; em segundo lugar a transformação do Departamento de Educação em Departamento de Educação autônomo; em terceiro lugar a criação de uma Faculdade; em quarto lugar a criação de Um Instituto de Estudos Superiores de Educação. Parece-me que, o Departamento sendo a unidade mínima, ficaria diretamente ligado à Reitoria, que traçaria as normas de seu funcionamento. E, posteriormente, como diz a própria Comissão, quando de nova reestruturação, passaria a ser ou Instituto, ou Faculdade, ou Centro. É este o parecer. Prof. Alvacyr de Faria Collares - Relator. Em discussão, pediu a palavra o Prof. Paulo A. Osório que disse a Comissão propôs várias soluções para que o Dep. de Educação pudesse atingir a finalidade que a Universidade está a exigir neste setor fundamental para a formação de professores. Disse ainda que a Comissão havia se manifestado que, como o Conselho Universitário já havia escolhido como uma das formas de estrutura



40
gau

ção da Universidade, os Centros, que fosse criado o Centro de Educação, para que, quando do funcionamento dos demais centros, este funcionaria da mesma forma que os demais. O Prof. Alberto Sousa, pedindo a palavra, entre outras considerações disse que a atual estrutura não é definitiva e pode ser alterada. Disse, porém, que a proposta do relator, da transformação do DE em Departamento autônomo, vai exigir certas adaptações, tanto no Estatuto como no Regimento. Citou um situação que poderia surgir: O Chefe do Departamento autônomo, teria assento no Conselho Universitário? Em caso negativo, o mesmo não teria representação no órgão de deliberação suprema da Universidade. A chefe do departamento seria escolhida de lista tríplice pelo Reitor, tal como acontece nos demais departamentos ou de lista sétupla, pelo Presidente da República, tal como ocorre com os Diretores de Faculdades e Institutos? Poderá ser chefe do Departamento somente um integrante do mesmo, ou qualquer pessoa, tal como ocorre nas Faculdades? Qual seria, por exemplo, o órgão de deliberação suprema dentro do Departamento? Que recursos poderiam ser interpostos, e a que instância poderiam ser dirigidos os recursos, interpostos de decisão da chefia do Departamento? Disse lhe parecer que a existência de um Departamento isolado, que não foi previsto quando da elaboração do Estatuto, exigirá uma revisão nos diplomas básicos da vida da Universidade, pois, de outra forma, o mesmo ficaria um tanto desarticulado, dentro da estrutura total do órgão. Prosssegundo, disse: "concordando com as ponderações do relator, pensava que uma das providências imediatas seria de se adaptar as leis básicas da Universidade a essa nova situação. O Prof. Vicinalino disse que o parecer do Prof. Alvacyr Collares teve o referendo dos demais membros da Comissão a que pertence, e, face às ponderações do Prof. Alberto Sousa, propunha que o processo voltasse à Comissão de Legislação e Normas, para apreciar o assunto à luz do Regimento Geral da Universidade. Posto a proposta em votação, foi aprovada por unanimidade. Itam 9.

Proc. 0030/76 - Ante-projeto de Regimento de Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento da UFPel. Relator: Prof. Alberto Sousa. O relator apresentou o seguinte parecer: "Instrui o presente processo um exemplar do Projeto de Regimento da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento da Universidade Federal de Pelotas, acompanhado do Memorando nº 2/76, de 2.1.1976, em que o Prof. Mário Rosa encaminha o citado diploma normativo ao Magnífico Reitor da Universidade. Chega-nos o citado expediente para parecer, com vistas ao ulterior exame e aprovação do projeto pelo Conselho Universitário. Esclarece o remetente que, uma vez aprovado, o texto passará a integrar o Regimento da Reitoria, cujo projeto está sendo elaborado sob a coordenação da própria Assessoria de Planejamento. Dispõe o Projeto, em seu artigo 1º, que a Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento da Universidade Federal de Pelotas (ASPLAD), tem como atribuição geral "o estudo e o planejamento administrativo e acadêmico da Universidade". E o artigo 2º, do mesmo diploma, esclarece que a Assessoria é "órgão de assessoramento do Reitor". Referidas preceituções, assim como aquelas consignadas no artigo 4º do Projeto, relativa à constituição do órgão (três membros), harmonizam-se perfeitamente com a norma do art. 71 do Regimento Geral da Universidade, sob tal aspecto estando o Projeto, aliás, apresentado com correção e sob boa técnica, perfeitamente em condições de ser aprovado. Como única ressalva observaremos que o texto oferecido a exame apresenta, a partir do artigo 2º, o repetido emprego da sigla ASPLAD, omitindo-se a transcrição completa do nome do órgão. Não parece ser dista boa prática a ser utilizada na redação de um texto legal. Melhor será que na redação definitiva do Regimento figura, sempre que necessário, a denominação completa e par extenso: Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento. Um porventor, porém, precisa ficar aqui consignado,

41
jul

mais oportuno exame do Conselho Universitário. O Estatuto da Universidade, no preceituar, em seus artigos 31 e seguintes, sobre a constituição da Reitoria, não prevê a existência da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento. Na verdade não necessitaria fazê-lo, já que se há de entender que o número de órgãos discriminados nos incisos I a V do citado artigo não é exauritivo, admitindo que, além daqueles ali expressamente consignados, outros departamentos e setores venham a compor a estrutura da Reitoria. Nasse sentido pode-se observar que a Assessoria Especial de Segurança e Informática, a Assessoria Jurídica e a Assessoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, previstas expressamente no Regimento, não estão contempladas no texto do Estatuto. Ocorre, porém, que entre os órgãos expressamente previstos no Estatuto existe um que, pela denominação e objetivo declarados, parece confundir-se com a Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento. Trata-se do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento (Inciso III, do art. 31 do Estatuto), com a atribuição geral, segundo o art. 35, de "planejar o desenvolvimento, com os critérios de prioridade relativos à política geral da Universidade". Referido Conselho, ainda na forma do art. 35, será constituído de sete membros. Julgo oportuno que o Conselho considere a existência desses dois órgãos, decidindo sobre se devem ser considerados setores distintos da estrutura da Reitoria ou se devem ser entendidos com um único e o mesmo departamento. Nesta última hipótese tornar-se-á imprescindível a alteração do texto do Estatuto, com vistas a harmonizá-lo com o preceito do Regimento, quer no que respeita à denominação do órgão, quer no relativo à forma de constituição do mesmo (três membros integrantes e não sete). É o parecer, 26 de janeiro de 1976. Prof. Alberto R.R. Rodrigues de Sousa, Relator." O Prof. Delfim Silveira disse que querl, digo, qualquer mudança no Estatuto da Universidade, deveria ser submetido ao Conselho Federal de Educação, o que tardaria em muito o assunto. Perguntava: Se o Regimento Geral da Universidade, aprovado em data posterior, e também como o Estatuto, pelo Conselho Federal de Educação, não taria importado em uma revogação do dispositivo do Estatuto, tendo sido dada nova forma à estrutura dos órgãos internos da Reitoria? O Prof. Alberto Sousa disse ser pela aprovação do projeto, com a oportuna e posterior alteração do Estatuto. Posta em discussão, foi aprovada a proposta do relator, e, bem assim, o parecer exarado pelo mesmo no processo. Item 10. Ante-Projeto de Regimento do ICH. Estava com pedido de vistas pelo Prof. Gabriel Castro da Motta, havendo o mesmo apresentado as razões seguintes: "Estando em apreciação o Regimento Interno do Instituto de Ciências Humanas, com parecer do nobre conselheiro, Professor Vicinalino Trindade Dias, que se manifesta pela homologação, recomendando, no entanto que o mesmo venha a ter títulos e capítulos que indicam a distribuição da matéria, dando, consequentemente, ordenação diversa a disposta no Regimento elaborado, vimos apresentar considerações. Verificou o Conselheiro signatário que o Regimento do ICH não faz referência a Cursos existentes dentro de sua atuação, bem como não é feita previsão da criação de outros. Certo, os Cursos estão implantados em unidades amplas, havendo, só que se deduz dos termos do Regimento, uma dependência que, digo, de quaisquer a estes. O art. 95 do Regimento, em seu inciso XVII, tratando da competência dos Conselhos Departamentais, dispõe: conferir diploma de habilitação profissional em reunião com o respectivo Colegiado de Curso, sob a presidência do Diretor ou Coordenador de Curso. Este dispositivo parece estabelecer a vinculação dos Cursos da Universidade a uma unidade ampla, por seu órgão superior, o Conselho Departamental. Quando foi criado o Curso de Estudos Sociais, o foi para o funcionamento da habilitação em Licenciatura em Educação Moral e Cívica, tendo sido confiada a sua realização -

ao Departamento de Estudos Brasileiros do ICH. Ficava, portanto, implantado no ICH. Hoje funciona a Licenciatura em Educação Moral e Cívica. Posteriormente, poderão funcionar outras habilitações, aliás, como já vem sendo procedidos estudos, dentro da linha de Estudos Sociais. Ora, a nós parece, que o Regimento, que visa, entre outros objetivos, a operacionalidade da Unidade, deveria dispor, mesmo que sucintamente, em título próprio, sobre Cursos, a respeito deles dispor. Se a Universidade se expande, inclusiva, pela criação de Cursos, o Regimento, ou Regimentos de Unidades - deveriam prever a maneira de como criá-los, em seu relacionamento com o COCEP, além de fazer a necessária referência sobre os já existentes. Na elaboração de seus Regimentos os Colegiados de Curso deverão ter presente os Regimentos das Unidades amplas a que estiverem vinculados. Daí se ter concluído que os Regimentos destas Unidades, no caso, o do ICH, não poderiam omiti-los, o que vem a constituir o ponto de partida para estudo do assunto, conforme ficou deliberado na última sessão. Pelotas, 13 de janeiro de 1.976. Gabriel Castro da Motta." DECISÃO: Aprovado o parecer do relator, Prof. Vicinalino Trindade Dias, e, bem assim o adendo do Prof. Gabriel Castro da Motta, devendo o processo retornar ao ICH para cumprimento do que foi aprovado. Item 11. - Proc. 0295/76 - Proposição da Direção do Instituto de Biologia, no sentido de absorção pela UFPel, da Faculdade de Medicina. O presente processo foi encaminhado à Presidência da Comissão de Legislação e Normas, para parecer, em 14.1.76. O Prof. Alberto Souza, alegou não haver dado parecer ao processo, em virtude de o mesmo ter chegado às suas mãos na véspera da presente sessão. Solicitou à presidência para ler os termos do ofício encaminhado pela Direção do Instituto de Biologia. Procedendo à leitura do referido ofício, pelo relator foi dito que não poderia fazer um relato verbal, em face da complexidade do assunto. Em torno do tema diversos conselheiros teceram comentários, havendo o Prof. Naum Keisermann, Diretor da Faculdade de Medicina solicitado vistas do processo pelo prazo Regimental, para apresentar suas alegações sobre o que se contém no referido processo. Foi aprovado o pedido de vistas. Item 12. Proc. 3800/75, Modificações no atual critério de ingresso de Auxiliares de Ensino na UFPel. A Presidência disse que o processo havia retornado por engano ao plenário, já que o assunto já havia se esgotado em reunião anterior, quando o Conselho decidiu pela continuação do sistema até aqui usado que era a indicação pelos Departamentos, com a aprovação do Conselho Departamental e exame pelo Cocep, para então ser levado à Reitoria. Apesar do assunto estar encerrado, o Prof. Delfim Silveira fez longa explanação sobre o tema, com subsídios emprestados por diversos conselheiros, apontando fatos concretos ocorridos na UFPel. Item 13. Outros assuntos de interesse imediato. Comunicações do Presidente, contente do item 3 da Ordem do Dia. O Senhor Presidente disse que uma das comunicações, é a relativa aos saldos orçamentários verificados em 1975, e que foram os seguintes: Pessoal - Cr\$328.158,00; Previdência Social, Cr\$ 28.023,00; Inativos, Cr\$13.790,00; Salário Família - Ativos - Cr\$74.265,00; Salário Família Inativos - 3.880,00; Expansão Pessoal - Cr\$1.222.730,00; Prodeca - Cr\$2.014.685,00; SEC-CAV3 - Cr\$61.043,00; SEC-I.L.Artes Cr\$78.837,00; EMBRAPA-Pós-Educação Cr\$82.957,00; MEC-DAE Cr\$12.419,00; EMBRAPA Pesquisa-Científica e Tecnológica Cr\$496.346,00. SALDO PATRIMONIAL DISPONÍVEL: Cr\$ 1.866.532,00. O Senhor Presidente disse que os centavos foram omitidos, - pois existe recomendação do Ministério da Educação e Cultura para que não sejam considerados. Disse que o Saldo Positivo ficou em Cr\$6.283,00, -

Disse o Senhor Presidente que o Fundo Patrimonial vem crescendo de ano para ano, dizendo que deve ser acentuado que o Fundo Patrimonial vem sendo sempre inferior à Receita Própria da Universidade, o que quer dizer que a Universidade absorve toda a Receita Orçamentária e ainda parte da Receita Própria. Disse que em 1975 a Receita Própria foi de mais de 3.300.000,00 e que desta, quase 1.500.000,00, foi aplicado no funcionamento do seu ano letivo. Outro assunto enfocado pela Presidência, foi o relativo à fixação de importância para aquisição de material importado ou à venda no país, e de procedência estrangeira. Do Departamento de Apoio Administrativo do MEC, foram recebidos dois ofícios circulares, do mesmo número e da mesma data, um endereçado ao Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pelotas, fixando em Cr\$680.000,00 a importância para aquisição de material estrangeiro e a outra cópia é dirigida ao Magnífico Reitor da Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul fixando em 13.985.000,00 a quota para aquisição de material estrangeiro. Outro assunto que a Presidência disse ter chegado no dia de ontem a seu conhecimento, foi de que a Faculdade de Veterinária, depois de vários anos com seu processo de reconhecimento do Conselho Federal de Educação, este decidiu que a Faculdade de Veterinária já era reconhecida. A Universidade defendeu o ponto de vista de que a Faculdade de Veterinária não necessitava de reconhecimento, pois havia sido criada por Lei. NO CFE houve parcerias, pontos de vista opostos, culminando com o reconhecimento de validade das algações da UFPel de que as unidades que a integram e que foram criadas por Lei Federal, independentemente de reconhecimento. Outra comunicação feita pela Presidência ao Conselho, foi de que a Universidade já havia recebido o Orçamento para 1976 com os formulários para a execução da proposta orçamentária. Disse que qualquer informação que o Conselho quisesse sobre as verbas solicitadas na proposta de orçamento para 1976, poderiam ser fornecidas pela Chefia do Serviço de Finanças, ou mesmo no momento da realização da presente reunião. Outra comunicação feita pela Presidência, foi a de relação à expensão de pessoal docente e administrativo para 1976. Todas as Unidades já foram cientificadas do fato, e bem assim os Departamentos, que deverão apresentar, diga, que apresentaram suas necessidades, devendo o trabalho, que está sendo elaborado pelo Serviço de Pessoal, ser concluído até o dia 16 do corrente. Disse, após, que os Editais para Concurso de Professor Assistente, já foram revisados, foi feita a juntada dos conteudos programáticos, de acordo com o que foi estabelecido pela Comissão de Concursos, devendo ser publicados nos próximos dias. Outra comunicação, foi a de que os Departamentos que tenham relação com o Prodeca, deverão da imediato remeter suas necessidades em equipamentos e material permanente, já que o saldo da verba, deverá ser aplicado até o final do primeiro semestre do corrente ano. Prosseguindo, o Prof. Delfim Silveira disse que quando de sua ultima estada em Brasília, ficara assentada a visita à UFPel, pelo Dr. Edson Machado de Souza, em princípio, nos dias 18 e 19 de março. Disse ter ficado assentado, também em princípio, que o mesmo daria uma aula sobre o Plano de Pós-Graduação e sua operacionalidade, para professores da Universidade e para alunos da pós-graduação. Os convites serão encaminhados, e solicitou a Presidência o comparecimento do maior número possível de professores e de alunos da pós-graduação, uma vez que o assunto que será abordado interessa, mesmo, a graduados e pós-graduados. Naquela oportunidade, o Dr. Edson visitaria toda a Universidade, demoradamente, uma vez que disporia de dois dias. Disse ter ficado igualmente acertado, em princípio, para, após essa data, a vinda do Ministro da Educação a Pelotas. Disse o Prof. Delfim, que consultou

ve o Conselho sobre o tipo de homenagem a ser prestada a ambos. Lembrou que a visita de um Ministro sempre tem um caráter formal que não fica adstrito-somente à Universidade, pois sua presença interessa também à outra Universidade e ao Poder Público Municipal e demais autoridades. Quanto à presença do Diretor do CAU, esta sim, teria uma solenidade de caráter interno. O Prof. Gastão Coelho Pureza Duarte, sugeriu que, quando da visita do Senhor Ministro, lhe fosse conferido o Título de Doutor Honoris Causa e, ao Prof.- Edson Machado de Souza, fosse levado o assunto ao Conselho Diretor da Fundação que é o órgão competente, para que, se assim decidisse, conceder-se a este a Medalha do Mérito Universitário. O Prof. Deoclécio Reis Fernandes se curtiu a proposta do Prof. Gastão, dizendo que entendia de justiça fossem os mesmos agraciados com essas dignidades. O Prof. Fernando Cáprio da Costa pedindo a palavra, disse que, pela natureza da palestra que será proferida pelo Dr. Edson Machado de Souza, poderia ser incluída a aula inaugural da pós-graduação. A Presidência disse ser exatamente este o espírito da palestra. Colocada em discussão a proposta dos professores Gastão Coselho Pureza Duarte e Deoclécio Reis Fernandes, foi aprovada por unanimidade e sem ressalvas. - Proseguindo, a Presidência disse haver, desde o tempo da Universidade Federal Rural, a idéia da aquisição de terreno vizinho ao atual campus, para possibilitar a ampliação da área física. Agora, está se proporcionando a possibilidade de venda de terrenos ao norte da Universidade. Disse ser o assunto do conhecimento de alguns conselheiros e que, em termos de construção da área básica, existem os locais necessários, mas, no futuro, quando da vida para o campus da área profissional, já haverá limitação para a expansão da área física, uma vez que até agora está indefinido o traçado limite do que pertence à Embrapa e à Universidade. O assunto não tem ainda uma definição, e, de qualquer forma, o órgão que deverá julgá-lo é o Conselho Diretor da Fundação, o que não impede que o Conselho Universitário seja sempre colocado ao par. A seguir o Prof. Delfim Silveira deu ao Conselho conhecimento da pré-proposta orçamentária para 1977 que foi remetida com extrema urgência, porque o prazo concedido foi extremamente exiguo. Assim, solicitou ao Secretário dos Conselhos que procedesse à leitura do título da atividade e a correspondente importância que foi solicitada, com a comparação dos valores do exercício de 1976. - Ensino de Segundo Grau - Formação / para o Setor Primário - Manutenção do Ensino: 1976 - (0@1.000): 1.317.000 - 1977: 2.753.000. Ensino Superior/Administração Geral/Administração do Ensino: 4.062.000/8.489.000. - Ensino de Graduação/Manutenção do Ensino: 1.754.700/3.667.000. - Ensino de Pós-Graduação/Manutenção do Ensino: 208.000 /505.500. - Incentivo para Formação de Pessoal Docente: 150.000/313.500. - Extensão Universitária/Manutenção do Campus Avançado: 55.000/115.000. Ensino Superior/Ensino de Curta Duração/Manutenção do Ensino: 000/230.000. Assistência a Educandos/Bolsas de Estudo/Concessão de Bolsas de Estudo: 363.000/- 500.000. - Campus Universitário/Reequipamento de Universidade: 000/4.191.000. OUTRAS FONTES: Ensino de Segundo Grau/Formação para o Setor Primário/Manutenção do Ensino: 283.000/280.000. Administração Geral/Administração do Ensino: 1.634.000/1.870.000. - Ensino de Graduação/Manutenção do Ensino: 900.000 /1.050.000. - Implantação de Monitorias no Ensino Superior: 288.000/374.000. Ensino de Pós-Graduação/Manutenção do Ensino: 10.000/000. Extensão Universitária/Integração das Universidades na Comunidade: 200.000/260.000. Assistência a Educandos/Bolsas de Estudo/Concessão de Bolsas de Estudo: 710.000/... 1.000.000. - Faculdade de Medicina: Recursos próprios - 2.500.000. Tesouraria: Despesas correntes/Despesas de Custeio/Pessoal: 7.562.000. - Recursos solicitados para: Seda da Rádio Educativa: 300.000. Conclusão do Prédio do Edifício

65
JUL

físico Sede: 2.000.000. Construção e Instalação dos Institutos Básicos. - Módulos do Instituto de Biologia: 2.890.000. Módulos do Instituto de Física e Matemática: 2.550.000. Módulos do Instituto de Química e Geociências: 2.550.000. Módulos do Instituto de Letras e Artes: 1.500.000. Construção e Instalação da Biblioteca: 450.000. Construção e Instalação de Unidades do Ciclo Profissional - Área da Saúde - Cursos de Nutrição e Educação Física: 16.550.000. - Curso de Veterinária: 2.500.000. Construção e Instalação do Prédio para a Pós-Graduação: 1.000.000. Construção e Instalação de um Biotério: 400.000. Campus Universitário/Construção e Instalação de Salas de Aulas e Laboratórios: 3.500.000. Construção e Instalação dos Órgãos Suplementares: 1.200.000. Obras de Urbanização e Infraestrutura do Campus: 3.000.000. Melhoramentos e Obras Diversas: 3.450.000. Reequipamento da Universidade: 4.191.000.

A Presidência informou que esta é apenas uma pré-proposta, para possibilitar ao MEC uma aférição do total de recursos que o mesmo necessitará para atender às Universidades e enviar à Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

- A seguir a Presidência enfocou o problema dos transportes. Disse que no ano passado os transportes oneraram excessivamente a Universidade, obrigando o emprego quase total do Fundo Patrimonial. Disse que a UFPel é no Brasil, a única Universidade que mantém sistema próprio de transportes e à sua conta, e que a mudança brusca deste sistema para outro poderia acarretar um impacto muito violento, por isso, procurando um meio termo, que seria a da concessão de bolsas de transportes para os alunos comprovadamente carentes e os demais, pagariam as passagens. Se ria a única forma da Universidade enfrentar o problema, pois com a constante elevação do combustível acarretou essa necessidade de reformulação do problema.

O Prof. Fernando Cáprio solicitou informação sobre os horários que a linha particular faria, já que na pós-graduação funciona o curso em dois turnos e a graduação em um turno único. Respondeu a Presidência que apesar de a linha ser particular e concedida pela Prefeitura Municipal, ela funcionará em consonância com o que for estabelecido pela Universidade. Disse que em relação a Professores, Funcionários e Alunos da Pós-Graduação, nada foi resolvido até o momento. Disse que a parcela de despesas de transporte nestes três casos, é muito pequena em relação ao dos alunos da graduação. Disse mais, que em 1975, no primeiro semestre, a Universidade transportava de cidade ao campus e vice-versa, dez mil alunos por dia. Disse que no dia imediatamente posterior à presente reunião, haveria um encontro dos proprietários das empresas de transporte coletivo na Reitoria, quando as primeiras gestões seriam feitas. Voltando ao assunto do transporte de Professores, Alunos da Pós-Graduação e Funcionários, disse o Prof. Delfim Silveira, que os alunos da Pós-Graduação, poderiam ficar em condições de igualdade com os da graduação. Os Professores, após a classificação, digo, a reclassificação, não teriam maior problema em pagar 70 ou 80 cruzeiros por mês para o seu transporte. O Prof. Fernando Cáprio disse que é de inteiro acordo que o Professor pague seu transporte, mas, existem casos de funcionários administrativos que percebem mais que muitos professores. A Presidência disse que de fato isso ocorre com alguns funcionários de alto nível e que a solução seria estabelecer um teto para a isenção do pagamento dos transportes pelos funcionários. Aquelas que recebem além do teto fixado, pagariam igualmente o transporte.

Outro assunto abordado pela Presidência.

PDI

de que a Universidade possui, atualmente, três refeitórios. O da cidade, o do campus e o do Colégio Agrícola. O último, está diretamente sob controle do Coordenador do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça, o do campus, tem igualmente a fiscalização, se assim pode ser chamada, dos professores e - funcionários que se utilizam do mesmo, e que podem testemunhar a qualidade das refeições servidas. Mas, o da cidade, não tem sinão o controle do Administrador e dos funcionários que o atendem. Muitas vezes têm surgido reclamações sobre a qualidade das refeições, que são as mesmas servidas no restaurante do campus. O mesmo cardápio que é feito para o campus é o utilizado na cidade, naturalmente com as variações de dia para dia durante a semana. Mas o julgamento quanto à qualidade das refeições servidas no restaurante da cidade, fica sob o julgamento exclusivo dos alunos. A questão trazida pela Presidência ao Conselho era a de que se fecharia ou não o restaurante da cidade, já que a fiscalização da qualidade das refeições sómente estaria podendo ser avaliada pelo testemunho dos funcionários que atendem o restaurante, uma vez que lá não almoçam funcionários e professores. Ficou decidido, após o debate do assunto por parte do plenário, de que fosse mantido o restaurante da cidade. O Prof. Gastão Coelho Pureza Duarte, solícitou a palavra para um pedido de informação à Presidência, sobre em que fase se encontra a reclassificação do magistério, e se caberia à Copertida o estudo da aplicação dos incentivos previstos em lei. Justificou a pergunta, em razão de no dia 29, a imprensa publicou a regulamentação dos incentivos funcionais do magistério e, em seu art. 16 consta que nas Universidades mantidas pela União as atribuições da Copertida serão exercidas pela Copertida, até a implantação do plano de reclassificação referente ao grupo magistério, na Instituição. O Prof. Delfim Silveira disse ter, em sua última estada em Brasília, tratado do assunto. Disse que o Senhor Ministro - está com a reclassificação do pessoal das Fundações já concluída. Mas que a assinatura da Portaria reclassificatória seria feita após a assinatura, - pelo Senhor Presidente da República, do Decreto referente às autarquias. - Quanto à segunda parte da indagação, disse o Senhor Presidente estar de - pleno acordo que a Copertida já elabore todo o plano de aplicação dos in - centivos. Disse o Prof. Gastão Duarte que os incentivos deverão ser aplicados com retroação a dezembro de 1974, data de vigência da Lei. Disse O Professor Delfim Silveira, que certos aspectos, a Lei vai elucidar, digo, o Decreto vai elucidar, pois a Lei estabelecia teto para determinados tipos de regimes de trabalho que não foram sendo realizados na sua integridade - exemplificou dizendo que o teto para auxiliar de ensino era "X", previsto para o docente em regime de 40 horas semanais e não foi alterado esse regi - me, já que os mesmos permanecem em 12 horas. No caso dos incentivos, o percentual incidia sobre o básico. Mas, qual é o básico? O da Lei? Na realidade essa básico não foi pago, pois não houve alteração no horário de - prestação dos serviços. E o problema do pagamento dos atrasados nunca foi mencionado e o Governo não decidiu nada a respeito. Nada mais havendo a - tratar, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos Senhores - Conselheiros e, face o silêncio de todos, deu por encerrada a sessão, da qual para constar, su, Paulo Machado Vieira, Secretário dos Conselhos Su - periorels lavrei a presente ata, que após aprovada será devidamente assina - da.

Luiz Júnior L. S. L. S.

Gastão Coelho Pureza Duarte